Parâmetros gerais para Segurança em Projetos

Visando garantir a integridade dos trabalhadores, de visitantes, a proteção do meio ambiente e o cumprimento das normas regulamentadoras vigentes, necessário que na concepção do projeto:

1. Seja **incorporado** os aspectos relativos à segurança e saúde no trabalho e meio ambiente que impactem sobre a integridade física dos trabalhadores previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, normas técnicas oficiais nacionais e, na ausência ou omissão destas, nas normas internacionais, convenções e acordos coletivos, bem como nas demais regulamentações pertinentes em vigor.

2. Seja respeitado os respectivos códigos de construção e as prescrições do fabricante, observadas as premissas e os requisitos técnicos e documentais previstos nos respectivos códigos de construção os quais já possuem aspectos de segurança a serem atendidos.

3. Tenha como princípio a prevenção de perigos ocupacionais que possam ser originados no trabalho. Nesse sentido, devem ser pensadas e implementadas desde a fase de projeto, medidas de prevenção de acordo com a hierarquia prevista na NR-01: I. eliminação dos fatores de risco; II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva.

4. Garanta segurança e conforto aos trabalhadores, para tanto, deve atender aos requisitos de segurança e saúde tal como: *"Os locais de trabalho devem ter a altura do piso ao teto, pé-direito, de acordo com o código de obras local ou posturas municipais, atendido o previsto em normas técnicas oficiais e as condições de segurança, conforto e salubridade, estabelecidas em Normas Regulamentadoras."*

5. Atenda ao que dispõem as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho, as regulamentações técnicas oficiais estabelecidas, e serem assinados por profissional legalmente habilitado.

6. Seja concebido de acordo com o respectivo código de construção os quais já preveem aspectos de segurança, e em consonância, deve obedecer aos aspectos de segurança, saúde e meio ambiente previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as seguintes:

 a) NR-1 – Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais

 b) NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual

c) NR-8 – Edificações

d) NR-9 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos

e) NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade

f) NR-11 – Transporte, Movimentação, armazenagem e manuseio de materiais

g) NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos

h) NR-13 – Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento

i) NR-15 – Atividades e operações insalubres

j) NR-16 – Atividades e operações perigosas

k) NR-17 - Ergonomia

l) NR-18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção

m) NR-20 - Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis

n) NR-23 – Proteção contra incêndios

o) NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho

p) NR-25 – Resíduos Industriais

q) NR- 26 – Sinalização de segurança

r) NR-33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados

s) NR-35 – Trabalho em altura

ATENÇÃO: Importante considerar em toda a concepção do projeto, de suas instalações, de seus processos, sua organização, sinalizações etc a possibilidade de o local ser objeto de visitas (adultos e crianças).